

RESOLUÇÃO AGERBA Nº 30 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a proibição de embarque de carrinhos de mão e similares no Ferry-Boat Ivete Sangalo e Anna Nery

A DIRETORIA DA AGERBA, EM REGIME DE COLEGIADO, no uso de suas competências atribuídas pelo Decreto Estadual nº.7.426 de 31 de agosto de 1998, à vista do constante no Processo Administrativo nº 0901110084797 e apenso nº 0901110057064, e de acordo com a deliberação registrada na ATA nº. 21 de 06 de setembro de 2011, considerando a necessidade de manutenção da segurança no interior dos **Fast Ferries Ivete Sangalo e Anna Nery**, embarcações de multicascos, com movimentos rápidos e instáveis; e de otimização da operação do embarque e desembarque, com a conseqüente diminuição do tempo da travessia.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Concessionária TWB Bahia S/A – Transportes Marítimos, a proibir o embarque de carrinhos de mão e similares, carregados ou não, nos **Ferries Boat Anna Nery e Ivete Sangalo**.

Art. 2º - A proibição acima referida não ocorrerá quando estiverem em operação apenas os **Ferries Anna Nery e/ou Ivete Sangalo**.

Art. 3º. O tempo máximo de espera para o embarque dos carrinhos de mão será de 1h30m (uma hora e trinta minutos), quando, a partir daí, poderão ser embarcados em todo e qualquer ferry disponível.

Art. 4º - Fica revogada a Resolução nº.19 de 30/09/10.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DIRETORIA EM REGIME DE COLEGIADO, Salvador, 23 de novembro de 2011.

EDUARDO HAROLD MESQUITA PESSÔA
Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado